## LEI MUNICIPAL Nº 7.042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera redação do artigo 5° da Lei Municipal nº 6.159 de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a concessão e permissão Transporte Coletivo e dá outras providências.

AUTOR: Vereadores Estevão De Loreno e Rudinei Brombilla

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Altera a redação do artigo 5° da Lei Municipal nº 6.159 de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a concessão e permissão do Transporte Coletivo e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 5° Os veículos a serem utilizados no cumprimento do contrato que tiverem mais de 12 (doze) anos de uso, deverão ser submetidos a uma revisão periódica a cada 6 (seis) meses, quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade, junto a empresa de assistência técnica autorizada pela fábrica do referido veículo ou por empresa credenciada pelo município."
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES

Prefeito

- 1.
- 2.
- 3. Registre-se e publique-se no Painel de
- 4. Publicações da Prefeitura:
- 5.
- 6.
- 7. ÁLVARO MOISÉS SANA
  - 8. Secretário da Administração

OP/207/2009/IMD